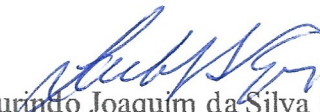


O MUNICÍPIO DE QUELUZ, vem através desde edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, Lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que está em fase de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, em formato de REURB-E, os imóveis pertencentes ao núcleo urbano informal implantados na Fazenda São José situado na Estrada Municipal Amilcar Bevilaqua, Queluz - SP, 12800-000, objeto das Matrículas nº. 2777 e 2778, registrado em nome de FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REIS no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz.

A lista dos beneficiários, prazo de impugnação e o Edital na íntegra podem ser consultados junto ao Mural de Publicações Oficiais junto à Prefeitura Municipal e no site: <http://quেলuz.sp.gov.br/>

Queluz, 26 de Agosto de 2020.

  
Laurindo Joaquim da Silva Garcez  
Prefeito

O MUNICIPIO DE QUELUZ, vem através desde edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, Lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem interessar que está em fase de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, em formato de REURB-E, os imóveis pertencentes ao núcleo urbano informal implantados na Fazenda São José situado na Estrada Municipal Amílcar Bevilaqua, Queluz - SP, 12800-000, objeto das Matrículas nº. 2777 e 2778, registrado em nome de FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REIS no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz.

O levantamento cadastral dos ocupantes dos imóveis foi realizado pelo Sr. FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REIS e apresentados pela empresa OFS Engenharia a fim de dar início ao Processo de Regularização e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF aos detentores da posse dos lotes, tendo em vista, segundo informações, tratar-se de ocupação com mais de 20 (vinte) anos, muitos adquiridos por meio de contrato de compra e venda e doação. Assim, considerando que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, aplica-se o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 17, de 26 de novembro de 2018, sendo instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA por meio do Processo nº 2.756/2019, classificado como REURB-E.

O local acima descrito conta com alguma infraestrutura básica necessária, tal como pavimentação com cascalho, fornecimento de energia elétrica pela Elektro e disponibilizado iluminação pública; a água é fornecida pela SABESP; a coleta do esgoto é individualizada em cada lote; o recolhimento do lixo é efetuado a cada dois dias pela Prefeitura Municipal; sistema de telefonia móvel é acessível; em relação à área de lazer não há no momento área destinada no local; o CRAS encontra-se aproximadamente a 2,1 Km; o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos no PSF da Porteira que encontra-se a 1,2 Km; a educação é constituída por Escolas Municipais e de Ensino Médio, sendo uma no Bairro Alto do Ginásio, denominada Escola Estadual Professor José de Paula França com 1 km de distância e Escola Capitão José Carlos de Oliveira Garcez com 1,7 Km de distância; Na Estrada municipal Amílcar Bevilaqua, próximo às coordenadas Latitude 22°31'30.95"S, Longitude 44°46'43.89"O, existe um córrego, o

qual, segundo estudos técnicos do setor do meio ambiente e se tratando de REURB, não inviabiliza os procedimentos da titulação aos ocupantes.

Observação: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB –E, será em etapas, conforme a apresentação de documentos para o cadastramento, sendo esta a **ETAPA 01, homologada pela Comissão, e pelo Sr. Prefeito Municipal.**

### **LISTA DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB – E DO LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
Adilson José da Silva	159.xxx.xxx-96
José Antônio Ribeiro	101.xxx.xxx-09
Mário César da Silva	040.xxx.xxx-03
Flávia A. N. S. Muccelin	111.xxx.xxx-60
Romualdo Martinez Junior	029.xxx.xxx-20
Lúcia Maria de Campos Ezequiel	077.xxx.xxx-23
Maria de Fátima Carvalho Souza	057.xxx.xxx-65
Moacir Ezequiel	186.xxx.xxx-91
Cayque Odorizi Monteiro	366.xxx.xxx-70
Jorge Tzitzis	093.xxx.xxx-09
Talita Aparecida Santiago Araújo	363.xxx.xxx-29
Moriaque Silveira da Silva	318.xxx.xxx-11
Karen Melo dos Santos Diniz	338.xxx.xxx-29
Carlos Gonçalves Soares	322.xxx.xxx-44
João Batista de Campos	045.xxx.xxx-51
Leonardo Garcez Guimarães Moreira da Silva	311.xxx.xxx-52
Antônio Ribeiro	019.xxx.xxx-17
Arthur Lopes de Faria	887.xxx.xxx-34
Júlio Afonso de Oliveira	449.xxx.xxx-53
José Laercio de Campos	130.xxx.xxx-30
Cosme de Oliveira Tavares	036.xxx.xxx-40
Rogério Lúcio de Souza	280.xxx.xxx-32
Fábio Dias de Moraes	332.xxx.xxx-07
Bernardina Maria Ribeiro	199.xxx.xxx-00
Cilene Pinto de Magalhães Ribeiro	247.xxx.xxx-09
Maria Sulene de Magalhães Oliveira	394.xxx.xxx-86
Luiz Carlos Vieira	064.xxx.xxx-47
Ronaldo José Dias	285.xxx.xxx-01
José Renato da Silva	136.xxx.xxx-56
Reginaldo Martins de Abrantes	367.xxx.xxx-57
Ana Paula Medeiros da Silva	340.xxx.xxx-70
José Alceu da Silva	283.xxx.xxx-52
Paulo Sérgio Martins	185.xxx.xxx-70
Luiz Carlos Martins	134.xxx.xxx-69



Regiana Martins de Abrantes	415.xxx.xxx-10
Marcelo Martins	112.xxx.xxx-61
José Martins de Abrantes	976.xxx.xxx-49
Elayne Aparecida Martins de Abrantes	393.xxx.xxx-29
Maria Inês dos Santos	083.xxx.xxx-48
Leonina Gonçalves Dalprat	142.xxx.xxx-85
Ronildo Hélcio Correa	
José Carlos dos Santos Moraes	602.xxx.xxx-91
Ana Lúcia Ezequiel	976.xxx.xxx-20
Carlos Pereira da Silva	041.xxx.xxx-55
Denílson de Carvalho Cada	412.xxx.xxx-66
Felipe Dias Figueiredo	116.xxx.xxx-75
Geraldo Pedro Ferreira	100.xxx.xxx-20

Ficam os moradores acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Queluz, sito a Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro, no horário das 8h e 30min as 11h e 00 min e das 13h e 00 min as 16h e 00min, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 26 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal